



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PL 61/2018

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Excelência, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 61/2018, de 16 de agosto de 2018, cuja ementa e a matéria que trata são as seguintes:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO/2018, NO VALOR DE R\$ 88.062,62.

A abertura do crédito especial, através do já citado Projeto de Lei, visa criar nomenclatura orçamentária específica na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pesca, Turismo e Desporto.

De forma sucinta, é necessária a criação de estrutura orçamentária específica desta Secretaria para possibilitar a utilização dos recursos disponibilizados através de Emenda Parlamentar, conforme Convênio 872224/2018 – Processo nº 310772018, de indicação do Deputado Federal Afonso Motta, vinculado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, destinada a aquisição de patrulha agrícola mecanizada (trator agrícola) para o nosso município.

Com este objetivo conto com os Senhores Vereadores para que possamos disponibilizar à nossa comunidade estes recursos.

Atenciosas saudações.

Balneário Pinhal, 16 de agosto de 2018.

Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal de Balneário Pinhal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

PROJETO DE LEI Nº 61, DE 16 DE JULHO DE 2018.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
ORÇAMENTO/2018, NO VALOR DE R\$
88.062,62.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2018, instituído pela Lei Municipal nº 1.423 de 19 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 88.062,62 (oitenta e oito mil, sessenta e dois reais com sessenta e dois centavos), segundo os valores, finalidades e origens expressos nesta Lei.

Parágrafo único – O crédito especial tem por objetivo de dotar recursos orçamentários na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pesca, Turismo e Desporto, para que o Município possa custear despesas específicas desta Secretaria, mediante a abertura das seguintes estruturas orçamentárias:

I -

09	Secretaria de Turismo	
0901	Manutenção do Turismo	
0901 20	Agricultura	
0901 20 606	Extensão Rural	
0901 20 606 0403	Mecanização Agrícola	
0901 20 606 0403 1069	Aquisição máq. e implementos	
0901 20 606 0403 1069 44905200000000	Equip. e Material permanente	
1074		R\$ 88.062,62



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para a abertura do crédito especial constante do Art. 1º originar-se-ão, de Emenda Parlamentar, conforme Convênio 872224/2018 – Processo nº 310772018, de indicação do Deputado Federal Afonso Motta, vinculado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, destinada a aquisição de patrulha agrícola mecanizada (trator agrícola) para o nosso município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 16 de agosto de 2018.


Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal de Balneário Pinhal.